



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2078/2024

ABRE CREDITO ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município de Anitápolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o item orçamentário abaixo discriminado no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

11	- SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$	150.000,00
002	- DIVISÃO DE TURISMO	R\$	150.000,00
15	- URBANISMO	R\$	150.000,00
695	- TURISMO	R\$	150.000,00
0014	- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$	150.000,00
1.080	- REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA CACHOEIRA DA USINA	R\$	150.000,00
4.4.90	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	150.000,00
1.755.0000	- ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGR.	R\$	150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO. A abertura de tal crédito servirá para registrar despesas com a Revitalização e reconstrução da cachoeira da usina, cuja fonte de recursos é de Alienação de Bens destinados a outros programas não contemplados no orçamento de 2024, pois não estava prevista a sua realização, no entanto, houve a Alienação de Bens Móveis durante o exercício de 2024, cujo valor é expressivo e a administração municipal resolveu aplicá-los na revitalização e construção, devidamente autorizado nos instrumentos de planejamento, PPA, LDO e LOA e também de acordo com as premissas da Lei 14.133 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 27 de junho de 2024.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 27 de junho de 2024.